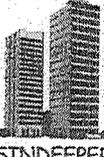


  **Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos de Piracicaba e Região**  
Rua XV de Novembro, 944 Sala 11 - Centro - Piracicaba - SP  
Cep 13400-370 - Fone/Fax: (19) 3435-9060 - 3422-4684  
Fundado em 03 de Maio de 1998  
  
Home Page: [www.sindeeper.com.br](http://www.sindeeper.com.br) E-mail: [sindeeper@sindeeper.com.br](mailto:sindeeper@sindeeper.com.br)

**ATA DA A.G.E. REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024 COM A CATEGORIA DOS "EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS, EDIFÍCIOS E ASSOCIAÇÕES DE LOTEAMENTOS FECHADOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTO DE PIRACICABA E REGIÃO.**

No dia trinta de julho de 2024, na sede do Sindicato dos Empregados de Edifício e Condomínio Residenciais, Comerciais e Misto de Piracicaba e Região, com sede à Rua XV de novembro, nº 944, sala 11, 1º (primeiro) andar, foi instalada a assembleia dos Trabalhadores da categoria Profissional dos "Empregados em Condomínios, Edifícios, Associações de Loteamentos fechados Residenciais, Comerciais e Mistos de Piracicaba e Região", previamente convocada através do Edital, publicado no jornal Folha de São Paulo, na edição de sábado, no dia 13 de julho de 2024, página 10, e devidamente anexado na sede do sindicato (SINDEEPER). Dado início aos trabalhos, com os integrantes da categoria profissional presentes e constantes da lista de presença, conforme disposições legais e estatutárias, pelo Presidente Sr. Antônio Pereira Lira, foi determinado que se aguardasse o horário das 17:00 (dezesete) horas para que, em segunda convocação, fosse instalada a mesa Diretora dos trabalhos. Instalada a mesa dos trabalhos as 17h20min (dezesete horas e vinte minutos), no qual foi composta a mesa diretora dos trabalhos pelos Senhores, Sr. Antônio Pereira Lira, Presidente da entidade, e Alexandre dos Santos Brito, tesoureiro da entidade. Composta a mesa, o Sr. Antônio Pereira Lira pediu que o senhor Alexandre dos Santos Brito fizesse a leitura do Edital de convocação com as seguintes ordens do dia: 'O SINDEEPER (Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais Comerciais e Mistos de Piracicaba e Região), através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convocam todos os sócios e integrantes da categoria profissional dos empregados de Edifícios e Condomínios, Associações e loteamentos fechados Residenciais, Comerciais e Mistos dos Municípios de: Piracicaba, Rio das Pedras, Águas de São Pedro, Itacemápolis; Rio Claro, Mombuca, Araras, Leme, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Itapira, Lindóia, Águas de Lindóia, Serra Negra, Pirassununga, São João da Boa Vista, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Espírito Santo do Pinhal, Charqueada e Águas da Prata, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar – se na sua sede própria, na Rua XV de Novembro nº 944, sala 11, Centro, Piracicaba – SP, no dia 30 de julho de 2024, às 16:00 horas, em primeira convocação, e às 17:00 horas em segunda convocação. Não havendo quórum na primeira chamada, será feita em segunda chamada, com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do Dia: A) *Elaboração e aprovação da Pauta de reivindicações 2024/2025 (Cláusulas Econômicas e Sociais), com data-base em 1º de outubro de dois mil e vinte e quatro;* B) *Discussão, fixação e aprovação do índice de desconto a ser efetuado sobre os salários base da categoria profissional, abrangendo todos os integrantes profissionais, referente a contribuição assistencial;* C) *Definição para a forma e o prazo de oposição ao desconto da contribuição assistencial, juntamente com os benefícios conquistados pela entidade sindical, no qual alcança toda a categoria profissional, beneficiado pela norma coletiva de trabalho;* D) *Delegar poderes ao Sindicato para entabular negociações coletivas com o Sindicato Patronal, e autorização para a Diretoria do Sindicato: providenciar as negociações, formalizar acordos, instaurar dissídios coletivos perante a SRT/SP e/ou Tribunal Regional do Trabalho, nos termos da legislação em vigor, podendo conceder poderes para que a FECOESP conduza a negociação com o Sindicato Patronal. - Piracicaba 30 de julho de 2024. Antônio Pereira Lira – Presidente. Lido o referido edital, o Sr. Presidente propôs que: os itens (B) e o (C) do edital fossem colocados em votação para serem discutidos depois da apresentação da pauta de reivindicação junto a categoria. Então o Sr. Tesoureiro colocou em votação a discussão do: item B) *Discussão, fixação e aprovação do índice de desconto a ser efetuado sobre os salários base da categoria profissional, abrangendo todos os integrantes profissionais, referente a contribuição assistencial;* item C) *Definição para a forma e o prazo de oposição ao desconto da contribuição assistencial, juntamente com os benefícios conquistados pela entidade sindical, no qual alcança toda a categoria profissional, beneficiado pela norma coletiva de trabalho, para ser o último item a ser discutido, no qual foi aprovado por unanimidade por aclamação pela categoria. Dando sequência a pauta, foram lidos os seguintes pedidos para o ano de 2024/2025: Reajuste Salarial – Os salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, com data-base em 1º (primeiro) de Outubro/2024, serão reajustados pelo índice 'INPC' atual + 1,5%, a ser calculado sobre os salários vigentes em 30/09/2024, com vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2024,**




**Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos de Piracicaba e Região**

Rua XV de Novembro, 944 Sala 11 - Centro - Piracicaba - SP  
Cep 13400-370 - Fone/Fax: (19) 3435-9060 - 3422-4684

Fundado em 03 de Maio de 1998

Home Page: [www.sindeeper.com.br](http://www.sindeeper.com.br) E-mail: [sindeeper@sindeeper.com.br](mailto:sindeeper@sindeeper.com.br)



colocando em votação, foi aprovado por aclamação. A próxima questão em pauta, foi o reajuste da Cesta Básica da categoria proposto no valor 15% (quinze por cento) sobre a cesta básica vigente: "Os empregadores concederão a seus empregados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, uma cesta básica, independente da jornada trabalhada, ou vale cesta, ou cartão alimentação no valor de R\$ 575.00 (quinhentos e setenta e cinco reais), a partir de 01/10/2024. E também serão acrescentados: no Parágrafo Quarto da Cláusula referente a Cesta Básica, 'fica assegurado aos contribuintes do Sindicato Profissional, ou seja, aos que não apresentarem a declaração de oposição à contribuição assistencial, o recebimento da cesta básica no período de afastamento médico, por motivo de doença, limitado ao período de 06 (seis) meses, bem como no período de férias, auxílio maternidade e auxílio paternidade'; no Parágrafo Quinto da Cláusula referente a Cesta Básica: 'Fica assegurado aos contribuintes do Sindicato Profissional, e que não apresentarem declaração de oposição à contribuição assistencial, o recebimento da Cesta Básica em caso de acidente de trabalho, o empregado receberá o referido benefício conquistado pelo sindicato enquanto durar o afastamento previdenciário'. Colocado em votação foi aprovado por aclamação a referida clausula. A próxima questão em pauta a ser discutida é a Clausula de Férias no qual o sindicato irá proporcionar para o funcionário ao retorno de férias uma estabilidade de 30 dias após seu retorno. Assim o empregador não poderá dispensar o funcionário, lembrando que será aplicado ao funcionário que estiver contribuindo com a contribuição assistencial. Fica garantido ao empregado (a) que retornar de férias, seja fracionada ou integral, a estabilidade de 30 (trinta) dias, devido a sua dispensa pelo empregador. Colocado em votação a referida clausula foi aprovada por aclamação. Dando sequência, o Presidente da mesa, colocou a próxima questão em discussão: a clausula da homologação: 'fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que os empregadores efetuem a homologação do termo de rescisão do contrato de trabalho junto ao sindicato dos trabalhadores (Sindeeper), no caso de dispensa sem justa causa do funcionário, sob pena de pagamento de multa estabelecida na cláusula da penalidade, em favor do empregado prejudicado pelo atraso'. Colocado em votação foi aprovado por aclamação a referida clausula. Dando sequência da assembleia, o Senhor Presidente colocou em pauta próxima questão: a 'Manutenção de todas as cláusulas sociais existentes na Convenção Coletiva anterior'. Ressaltou o Presidente da Entidade que as cláusulas sociais da Convenção Coletiva anterior permaneciam inalteradas, e disse ainda que aos presentes que pudessem apresentar verbalmente propostas de destaque para discussão, emendas, substitutivos, etc. Não havendo propostas de destaque, o Presidente da entidade colocou em votação todos os itens elencados e que constam da Pauta de reivindicações apresentadas, tendo colocada em votação, a mesma foi aprovada. Terminada a leitura, a proposta ficou sendo única. Após isto, disse o Sr Presidente que seria submetida à votação a proposta de delegação de poderes ao sindicato para entabular negociações coletivas com o Sindicato Patronal, e a delegação de poderes à Diretoria da entidade, para que a mesma, caso necessário, instaure Dissídio Coletivo junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, bem como a delegação de poderes à Federação dos Empregados em Edifícios e Condomínios do Estado de São Paulo, para unificação de pautas. Caso seja a mesma realizada juntamente com os Sindicatos representativos da categoria profissional. Após a discussão dos itens acima descritos, foram os mesmos colocados em votação e aprovados por aclamação e aprovadas por unanimidade, nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia, lavrando-se esta ata que vai assinada pelos membros da mesa Diretora. Nada mais. Piracicaba 30 de julho de 2024.

Antônio Pereira Lira - Presidente

Alexandro dos Santos Brito - Tesoureiro